



Eixo: Classes sociais, geração e Serviço Social.

Sub-eixo: Infância.

CRIANÇAS, ADOLESCENTES E AS RUAS: A EXPERIÊNCIA DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DO RECIFE – PERNAMBUCO

ALANA ANSELMO CARNEIRO¹
VALERIA NEPOMUCENO TELES DE MENDONÇA²
ELIZEU ESPINDOLA DE ASSIS³

Resumo: O presente artigo baseia-se no estudo realizado sobre adolescentes em situação de rua à vista do Plano Municipal de Enfrentamento a situação de rua de Crianças e adolescente na Cidade do Recife. O objetivo foi analisar essa estratégia de política pública. Entendendo que o referido Plano aponta um novo caminho a ser trilhado na atenção a esses sujeitos. Sendo realizada uma pesquisa bibliográfica, com a revisão da literatura sobre o tema, além de analisados os dados estatísticos de fontes oficiais sobre a temática e os marcos legais nacionais de proteção à infância e adolescência.

Palavras-chave: Criança e Adolescente; Situação de Rua; Plano de Enfrentamento à Situação de Rua.

Abstract: This article is based on the study carried out on adolescents in street situation in view of the Municipal Plan of Confrontation of the street situation of Children and adolescents in the City of Recife. The objective was to analyze this public policy strategy. Understanding that said Plan points a new way to be traced in the attention to these subjects. A literature review was carried out, with a review of the literature on the subject, besides analyzing the statistical data of official sources on the subject and the national legal frameworks for protection of children and adolescents.

Keywords: Child and Adolescent; Street Situation; Plan To Confront The Street Situation.

1. INTRODUÇÃO

Marcadamente até final do século XX são as organizações da sociedade que assumem no Brasil o papel de responder as demandas sociais decorrentes da situação de rua vivenciadas por crianças e adolescentes. O contexto de redemocratização porque passou o Brasil na década de 80/90 também impulsionou a conquista de direitos para esse segmento da população a partir da Constituição Federal de 1988 e posteriormente com a Lei 8069/90.

A presença das Organizações Não Governamentais (ONGs) junto às crianças nessa situação não foi deslocada nem mesmo quando políticas públicas passam a assumir alguns serviços, sejam no campo da assistência social ou da

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: <alana-only@hotmail.com>.

² Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal de Pernambuco.

³ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Pernambuco.

saúde. De fato, embora a existência de serviços específicos para população de rua fazer parte do conjunto de ações dessas políticas, não podemos afirmar que sua implementação resultou em mudanças significativas para a vida de cidadãos/ãs que vivenciam essa condição.

O salto de qualidade nesse campo de proposições para os programas, projetos e serviços voltados para as crianças e adolescentes em situação de rua, acontece em Recife, capital do estado de Pernambuco, com a criação do primeiro Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua de Crianças e Adolescentes (2009). O Plano apresenta um conjunto de propostas ordenadas em eixos estratégicos que apontam tanto as lacunas do atendimento das demandas desse segmento quanto para as ações que devem ser implementadas com o fito de enfrentar a conjuntura adversa em que sobrevivem tais crianças e adolescentes.

Foi à construção do Plano de Enfrentamento do Recife, que nos instigou a analisar essa estratégia de política pública. Entendendo que o referido Plano aponta um novo caminho a ser trilhado na atenção a esses sujeitos.

No processo de construção desse artigo foi realizada uma pesquisa bibliográfica, com a revisão da literatura sobre o tema, além de analisados os dados estatísticos de fontes oficiais sobre a temática e os marcos legais nacionais de proteção à infância e adolescência.

O artigo foi estruturado de modo a discutir primeiramente a passagem do contexto em que as ações nesse campo da situação de rua de crianças e adolescentes eram implementadas na perspectiva caritativa/filantrópica pelas organizações da sociedade, depois apresentaremos a organização dos serviços da política de saúde e de assistência social para atender essa parcela da população e posteriormente as ações consideradas estratégicas para enfrentar a situação de rua, organizadas no instrumento de um Plano de Enfrentamento específico para crianças e adolescentes.

2. DAS AÇÕES CARITATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PLANO DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE RUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2.1 As ações de atendimento as crianças e adolescentes em situação de rua promovidas pelas ONGs e organizações governamentais.

Historicamente no Brasil as instituições do campo da sociedade assumiram a responsabilidade por cuidar das crianças e adolescentes em situação de rua, ofertando mesmo que minimamente alguma proteção em termos de vestuário, alimentação e abrigo. Foram às instituições ligadas às igrejas as que mais assumiram essa missão no início do século XX na perspectiva da caridade e através de ações de cunho caritativo. Nos anos 30 do século passado, assistimos a aproximação do Estado junto a essas crianças e adolescentes, entretanto foi uma presença fortemente marcada pela repressão policial e pelo encarceramento em instituições correccionais.

Os estudos brasileiros sobre a infância realizados a partir dos anos de 1980 além de constatarem o caráter urbano do fenômeno “meninos de rua”, expressão que até então designava um grupo genérico de crianças e adolescentes que viviam e/ ou circulavam nos grandes centros urbanos, estabeleceram um perfil desse grupo populacional e, sobretudo, colocaram em questão o modelo de política pública voltada à população infanto-juvenil (Rizzine e Rizzine, 1991).

Com o agravamento da questão das “crianças de rua”, ainda vistas como um problema e um problema de polícia, e com o avançar das pesquisas surge à necessidade de criar tipologias que pudessem dar conta, com maior grau de clareza e especificidade, dos diferentes perfis encontrados.

É desse período a distinção entre “meninos de rua”, designando aqueles que vivem na rua e nela retiram sua subsistência, daqueles que a despeito de estabelecerem uma relação de permanência com as ruas, ainda mantinham laços e vínculos familiares e /ou comunitários. Denominados como “meninos na rua”. Contudo, na década de 1990 este conceito “criança de/ na rua” será revisto. Como apontado por Rizzine e Butler (2003), influenciados por

“debates mais amplo no campo das Ciências Sociais, particularmente numa nova área, chamada Sociologia da Infância, liderada na Inglaterra por autores como Allison Jaames, Alan Prout e Chris Jens. Para esses autores a expressão “criança de rua” designava sobretudo “ a forma estigmatizada e excludente pelo qual a sociedade enxergava essas crianças” (RIZZINE; BUTLER, 2003, p. 34/35)

Logo, a partir desse período a terminologia “meninos de rua” vai sofrendo alterações. Tanto para descrever o aspecto de gênero, incluindo as “meninas de rua”, culminado com a expressão “crianças em situação de rua”. Que traz o aspecto da temporalidade e contingência dessa experiência.

As mudanças não ocorreram apenas no campo dos conceitos, mas se refletem, também, no reconhecimento das necessidades sociais de crianças e adolescentes no Brasil, particularmente em fins da década de 70, no bojo das manifestações para o processo de redemocratização do país em conjunto as contestações da sociedade em todos os níveis de lutas sociais intensificadas nos anos 80. Esse período foi fundamental para estabelecer um novo paradigma social de entendimento e intervenção no campo da política pública destinada à infância e juventude em geral e em particular às crianças em situação de rua. Os novos marcos legais garantidores de direitos para esses sujeitos foram construídos num período de grande efervescência política e força dos movimentos sociais.

Destarte, falar de crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil no período em questão é falar de sujeitos de direitos e proteção integral, à luz da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 ou Estatuto da Criança e do Adolescente. Ou seja, crianças e adolescentes que “gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana” (Art. 3º) e que se aplicam, segundo parágrafo único do mesmo artigo,

[...] a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencia as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Souza (2013) destaca a criação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR⁴ como uma ação que fortaleceu esse processo e que junto a outras organizações corroboram fortemente para mudar o cenário do marco legal brasileiro sobre os direitos das crianças e adolescentes. Miranda (2005:49) cita outras organizações do campo da sociedade civil, além do MNMMR, a Pastoral do Menor da CNBB, a Frente Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras.

Discutindo a emergência do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, Souza (2013) enfatiza que tal movimento foi essencial para a proposição do Artigo 227 na Constituição de 1988 e sua regulamentação com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 imbuído da doutrina da proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Estatuto também vai prever como diretrizes a descentralização e municipalização da política de atendimento, na perspectiva de atuação intersectorializada das políticas públicas. (BRASIL, art.88)

Sobre a questão do atendimento direto as crianças e adolescentes que vivem nas ruas, Souza (2013) ainda destaca a atuação do MNMMR reconhecendo a sua importância principalmente ao propor um atendimento diferenciado, “no sentido de promover o empoderamento dos jovens moradores de rua para que percebessem que a realidade em que estavam inseridos não era natural, mas sim fruto de um sistema que a produz” (p. 02).

A proposta pedagógica do MNMMR, portanto de suas organizações filiadas, no campo da educação não formal seguiu parâmetros que convergem hoje com o debate realizado por Gohn (2010). A autora reconhece a educação informal por exercer um trabalho pautado em processos de formação para a cidadania, de ímpeto sociopolítico, cultural e pedagógico à medida que coloca o sujeito na interação com a sociedade, cuja aprendizagem se alia a práticas sociopolíticas na produção dos saberes. As ações empreendidas pelo MNMMR são desenvolvidas com a participação direta dos educadores na realidade do/a menino/a, enxergando como de fato eles e elas são e buscando garantir seus direitos a partir das reais necessidades desses sujeitos.

Esse movimento contribuiu, portanto, significativamente para o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e protagonistas da sua própria história. A proposta do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) se diferenciava do tratamento dado a estas pessoas até então. Com o objetivo de tornar esses meninos e meninas visíveis perante a sociedade, de modo a considerar o que eles tinham a dizer sobre sua

⁴ Movimento criado em 1985, com uma proposta inovadora de educação, na medida em que respeitam a subjetividade e o contexto em que estão inseridos e, que teve importante papel na conquista do Estatuto da Criança e do adolescente.

situação, o movimento se desenvolveu ao longo da década (SOUZA, 2013, p. 7).

A vista disto grupos de base de educadores de rua ou engajados em diversos programas de atendimento foram às ruas no cumprimento de um papel político junto à população, desenvolvendo atividades no próprio espaço da rua, fomentando alternativas aos seus problemas, por meio do atendimento no próprio contexto onde se encontravam (MIRANDA, 2005).

Finalmente as ONGs ficaram esperançosas com os avanços no campo dos direitos sociais apontados pela nova Constituição Federal de 1988. A expectativa era de que o Estado finalmente assumisse seus deveres no campo social e principalmente na atenção as crianças e adolescentes. Infelizmente as expectativas não se concretizaram, pois o início dos anos 90 foi marcado pelo contingenciamento das ações do Estado no campo das políticas sociais. É no cenário de praticas acirradas neoliberais, de menos presença do Estado na atenção as demandas da classe trabalhadora que algumas ONGs passam a ampliar seu trabalho junto a população, especialmente aqueles segmentos mais desprotegidos, a exemplo das crianças e dos adolescentes vivendo nas ruas, consideradas em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco.

O final da década de 90 e início dos anos 2000 foram pródigos na disseminação da ideologia do terceiro setor, publicizando uma concepção de que Estado e suas práticas encarnariam todos os males presentes na sociedade, que se expressavam pela descontinuidade de suas ações e mais especialmente pelos seus custos. As ONGs (tidas como terceiro setor) são apresentadas como a salvação para a execução de políticas públicas em geral e em particular para aquelas destinadas às adolescentes oriundos das famílias empobrecidas. Ainda nos anos 2000, os estudos de Miranda (2005), Souza (2013) passam a refletir sobre os custos dessa transferência de responsabilidades, principalmente na usurpação dos direitos sociais (constitucionais) da população brasileira que deveriam ser garantidos como dever do Estado. Precisamente em relação as crianças e adolescentes, assistimos ao descumprimento do artigo 227 da Constituição e posteriormente aos direitos proclamados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Na particularidade da cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, duas ONGs se destaca no desenvolvimento de ações junto às crianças e adolescentes em situação de rua. São o Grupo Ruas e Praças (criada em 1987) e a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno (criada em 2002), as duas filiadas ao MNMMR e por isso mesmo reconhecidas por suas metodologias de trabalho em contato permanente com as crianças e adolescentes que estão nas ruas, o enfrentamento a criminalização desses sujeitos e a atuação junto as articulações que lutam por garantir seus direitos. O principal aporte financeiro recebido para os projetos dessas instituições são advindos de outras instituições da cooperação internacional.

A melhora em alguns indicadores sociais que o Brasil vivenciou nos governos petistas, especialmente no governo do presidente Lula da Silva, leva as instituições da cooperação internacional a redirecionarem o destino de seus

recursos para outros países, principalmente para os da África e Ásia. O Brasil passa a ter uma imagem de país que superou a pobreza e que vivência sua democracia plenamente e por isso mesmo acreditava-se que não mais precisava desse apoio. Tal contexto leva ao fechamento de muitas ONGs que dependiam fortemente dessas instituições internacionais. E mesmo o Brasil nunca tendo conseguido acabar com o fenômeno das crianças nas ruas, as ONGs que atuavam nesse campo perderam esses apoios, promovendo uma série de impasses à sobrevivência das organizações da sociedade civil.

As ONGs sobreviventes e comprometidas com a causa da infância nunca mudaram o seu perfil de atuação, continuaram executando e propondo novas metodologias de trabalho, para serem incorporadas nas políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes, mobilizadas politicamente frente ao Estado e na exigência do cumprimento dos direitos conquistados para a criança e o adolescente no Brasil. As duas ONGs locais citadas neste artigo existem até hoje e são referências nacionais e internacionais no atendimento as crianças e adolescentes em situação de rua.

A mesma conjuntura que fragilizou as ONGs também fez emergir mais pressão para que o Estado garantisse direitos, especialmente no campo da política de assistência social e política pública de saúde que também alcançam as crianças e adolescentes em situação de rua.

As mudanças estruturais no campo da política pública direcionada às pessoas em situação de rua no Brasil só aconteceram no início do século XXI. Com participação efetiva dos movimentos que representavam os interesses dessa população. O I Encontro nacional de População em Situação de Rua, realizado em 2005 pela Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS, deflagra o que poderíamos chamar de início do processo de implementação de um modelo de gestão democrático, com ampla participação popular, na elaboração de estratégias para construção de uma política pública para às pessoas em situação de rua.

Dentre as conquistas atribuídas a esse momento histórico, destacamos: a alteração na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) para a inclusão da obrigatoriedade da formulação de programas destinados à proteção social às pessoas em situação de rua, aprovada na Lei Nº 11.258 de 30 de novembro de 2005. E as bases da própria Política Nacional para a Inclusão das Pessoas em Situação de Rua (2009).

Entre agosto de 2007 e março de 2008, o MDS realizou, em 23 capitais e 48 municípios com mais de 300 mil habitantes a Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua. Publicada ainda em 2008 a pesquisa apresentou um total de 31.922 pessoas adultas em situação de rua. Que somados aos valores das capitais que já haviam realizado pesquisas anteriores, como Recife, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte, apontavam um valor aproximado de 50 mil pessoas vivendo em situação de rua no país.

A despeito de não contabilizadas na Pesquisa supracitada, existia sim, um volume significativo de crianças e adolescentes vivendo nas ruas do país. Como vai revelar a pesquisa censitária realizada em 2003, na parceria da

FUNDAJ/Prefeitura do Recife/Governo do Estado, apresentando um total de 2.793 crianças, adolescentes e jovens em situação de rua na RMR; e também, em 2010 a Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, realizada pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDEST). O estudo atingiu 75 cidades brasileiras, identificando um total de 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua no país. Deste total obteve-se 352 crianças, ou seja, 1,42%.

Ainda em 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que irá estabelecer os parâmetros de atendimento, por níveis de complexidade, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além de terem garantidos os direitos inerentes às demais famílias e indivíduos inserido no território, na Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que desenvolvem ações de prevenção voltadas ao fortalecimento das famílias e à inserção em programas e benefícios Socioassistenciais, é, sobretudo, no âmbito da Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, que se realizam as principais estratégias de atenção integral as pessoas em situação de rua.

Com destaque ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado no Centro de Referências Especializado de Assistência Social (CREAS), que realiza trabalho social nas situações de violação de direitos, com fins a superação destas, e o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) que pode ser ofertado no CREAS ou no Centro de referência para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop). Além dos Serviços de Acolhimento Institucional, para indivíduos e famílias em situação de rua, ou os Serviços de Acolhimento em República, para pessoas em processo de saída das ruas.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) as conquistas referentes ao atendimento à população em situação de rua vale a pena destacar a criação do Comitê Técnico de Saúde para essa população, por meio da Portaria MS/ GM Nº 3.305, de 24 de dezembro de 2009 e a publicação do Plano Operativo para Implementação de Ações em Saúde da População em Situação de Rua, por meio da resolução Nº 2, de 27 de fevereiro de 2013. Que define as estratégias para o enfrentamento das iniquidades com foco na População em Situação de Rua no âmbito do SUS. Dentre elas a implementação de equipes de Consultórios na Rua, dispositivo da Atenção Básica para atender aos cuidados primários em saúde dessa população e seus encaminhamentos à rede pública de saúde e equipes de Consultório de Rua, relacionadas a saúde mental, que fazem interfaces com os Centros de Atenção Psicossocial (Caps), as Unidades de Pronto Atendimento, os hospitais gerais, albergues, comunidades terapêuticas, entre outras .

Na cidade do Recife esta Rede de Serviços Especializados para Pessoas em Situação de rua é composta por 4 CREAS (Ana Vasconcelos, Espinheiro, Cordeiro e Afogados), 2 Centros Pop (o Glória e o Neuza Gomes), lembrando que o Centro Pop (voltado para pessoas adultas e famílias em situação de rua), além de 8 equipes diurnas e 4 noturnas do Serviço Especializado em

Abordagem Social (voltado para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência). Na Alta Complexidade são ofertados os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes, adultos e idosos. As Casas de Acolhimento Raio de Luz (feminino) e Novos Rumos (masculino) atendem como público alvo adolescentes com vivência de rua e uso de drogas.

2.2 A experiência do Plano Municipal de Enfrentamento a Situação de Rua de crianças e adolescentes na Cidade do Recife.

A emergência de ações governamentais destinadas as crianças e adolescentes em situação de rua não corresponderam a uma redução do número desse segmento específico nas ruas da cidade, não impactando concretamente essa realidade. O que significou que as ações com perfil de campanhas nunca deixaram de ocorrer em Recife.

A última dessas foi a “Campanha Basta de Rua”, promovida em outubro de 2008 pela ONG Brasil Criança Cidadã, que matem forte vínculo com os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, como apresenta Gomes (2011;p.99).

A Campanha mencionada consistia em “prender em flagrante os responsáveis que estivessem obrigando seus filhos e filhas – crianças e adolescentes – a pedir dinheiro nas ruas da região central da cidade do Recife” (Paysan, : 101) Mas na verdade tanto crianças, adolescentes e adultos foram levados para Delegacia da Criança e do Adolescente. A execução da Campanha causou grande repercussão na sociedade, foi amplamente divulgada pela mídia e as ONGs locais pautaram o Fórum de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Recife (Fórum DCA) que entrou com uma representação junto ao Ministério Público, questionando a Campanha e informando que a ação não havia sido alvo de discussão e aprovação do Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, como prevê a legislação. O Ministério Público convocou uma grande audiência, que contou com a presença de várias instituições governamentais e não governamentais e, determinou ao final que o COMDICA em 60 dias apresenta-se um Plano Municipal de Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes.

O Plano Municipal de Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes foi dessa forma, construído em um processo participativo, que contou com a contribuição de Organizações Não Governamentais (ONGs) do Recife e instituições do governo municipal. A minuta do Plano foi direcionada para o COMDICA Recife, que após discussão aprovou o Plano, através da Resolução 031/2009. O levantamento documental realizado para este artigo que esse Plano foi o primeiro do Brasil a propor ações de enfrentamento para a situação de rua das crianças e adolescentes.

O Plano do Recife foi elaborado com oito eixos: Atendimento Integral; Defesa e Responsabilização; Protagonismo Juvenil; Prevenção; Formação; Comunicação, Mobilização e Articulação e Monitoramento e Avaliação. Os eixos guardam semelhanças com os eixos estratégicos de outros planos municipais de enfrentamento, a exemplo do plano de enfrentamento a violência

sexual contra crianças e adolescentes e o plano de erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador.

A análise das ações previstas no eixo do Atendimento Integral expressa o reconhecimento do envolvimento de crianças e adolescentes em situação de rua com as drogas, a exposição desses sujeitos a contextos de exploração (sexual e do trabalho), as dificuldades materiais de suas famílias e o distanciamento das crianças e dos adolescentes particularmente da política de educação. Em resposta, o Plano prevê a criação de unidade de acolhida para crianças e adolescentes drogaditos, a inserção prioritária das famílias nos programas assistenciais, a contenção das situações de exploração e a prioridade da vaga nas escolas públicas municipais e estaduais de tempo integral. Há também um conjunto de ações pensadas no campo das políticas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura. Tais políticas aparecem de forma recorrente, indicando sua prioridade no debate sobre o enfrentamento a situação de rua.

O eixo da defesa e responsabilização é o que apresenta uma resposta mais imediata ao contexto que proporcionou a criação do próprio Plano. Há uma grande preocupação de que os procedimentos do sistema de justiça e segurança sejam respeitados. Tal preocupação está expressa nas ações a exemplo da número 5, do referido Plano.

5. Assegurar que crianças e adolescentes em situação de rua só venham a ser retirados dos seus pais / responsáveis através de mandado de busca e apreensão, em processo de suspensão ou destituição, após esgotados todos os recursos do âmbito da promoção do sistema de garantia de direitos;

As ações dialogam diretamente com a necessidade do cumprimento de todo tramite legal nos casos em que a justiça decidiu que as crianças ou adolescentes sejam retirados de seus pais ou responsáveis. Dessa forma, o Plano se posiciona contrário as ações implementadas pelo Projeto Basta de Rua e contrário a todas as ações de caráter coletivo, destinada a esse público, que não passe pelo crivo do Conselho Municipal de Direitos e pelo Ministério Público.

Há ainda no eixo da defesa e responsabilização uma ação em particular que expressa uma demanda pouco discutida no âmbito das políticas públicas. “Assegurar nos CREAS atendimento jurídico para crianças, adolescentes e familiares em situação de rua”. O debate que envolve essa ação é a falta de acesso à justiça por parte da população pobre e mais ainda a população moradora de rua, cuja cidadania não é reconhecida. Reforçar o que a NOB SUAS Recursos Humanos já prevê, a presença de advogado/a na equipe do CREAS, é chamar a atenção para a necessidade das crianças e adolescentes de ter assegurado o seu direito de acesso a justiça e defesa, seja nas situações que configuram como autores de ato infracional e também quando são vítimas de violência.

A crença no poder da participação de crianças e adolescentes na vida pública e o reconhecimento desse direito desde a promulgação da Convenção dos

Direitos das Crianças pela ONU em 1989 fundamentam o eixo do protagonismo juvenil. A participação de crianças e adolescentes em situação de rua ou em acolhida está prevista nos momentos de elaboração do plano político pedagógico das casas de acolhida e escolas, nos fóruns e conferências, nos conselhos setoriais na perspectiva de elaborarem e acompanharem as diferentes políticas setoriais. Para esta última está prevista a sensibilização dos conselhos setoriais para o conceito de protagonismo infanto-juvenil.

Para a prevenção da situação de rua, o Plano aponta para articulação das políticas intersetoriais, nomeando a saúde, educação, esporte e lazer, inclusive definindo a criação e fortalecimento dos espaços públicos para o desenvolvimento de atividades de esporte, cultura e lazer. No âmbito da política de assistência social, trata da ampliação do número dos CRAS por Região Política Administrativa da cidade do Recife. Também como ação de prevenção é proposto a criação de programas e projetos de qualificação profissional e geração de trabalho e renda para as famílias das crianças e adolescentes em situação de rua. A prevenção aparece com duas poderosas ações para enfrentar o problema da criança e do adolescente em situação de rua, ações intersetoriais das políticas públicas e ações específicas para impulsionar a renda familiar. Embora saibamos que outros aspectos interferem na saída das crianças e adolescentes de suas famílias e comunidades, a questão de classe e as precárias condições de sobrevivência são fatores importantes e que exigem o repensar das políticas públicas na direção da intersectorialidade (gerando maior impacto em suas ações) e nas ações que visem garantir o direito constitucional ao trabalho.

O conjunto de ações do eixo da formação espera alcançar resultados que garantam a existência de profissionais mais capazes de atuarem no contexto das famílias das crianças e adolescentes em situação de rua, preparados para lidar com a participação infanto-juvenil e qualificados para o atendimento das crianças e adolescentes que vivenciam as ruas. O eixo da formação é fortemente marcado por ações destinadas aos profissionais, mas há também propostas que envolvem conselheiros setoriais, as próprias crianças e adolescentes para o conhecimento dos seus direitos, além de outros sujeitos que atuam em instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. A formação foi pensada a partir de ações tanto continuadas como pontuais.

A comunicação, mobilização e articulação aparecem fazendo parte de um único eixo. É clara a intenção de dar visibilidade ao tema, no sentido de sensibilizar a sociedade para sua própria responsabilidade com a questão e também de torná-la receptiva as ações propostas pelo próprio plano. É curioso o fato de que este é o eixo que mais interface realiza com a necessidade de conhecer a realidade que envolve a situação de rua e por isso há uma referência ao desenvolvimento de pesquisas nesse campo. Outro aspecto interessante do eixo é sua aposta na atuação em rede, fazendo referência ao mapeamento dos serviços governamentais e não governamentais voltados à população nas ruas, a criação de uma articulação permanente entre essas entidades e criação de um pacto estadual para o enfrentamento da situação.

O Plano Municipal de Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes e todas as suas ações previstas não avançará sem a garantia de que suas ações sejam inseridas nos Planos Plurianuais (PPA), nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA). Tal compreensão justifica a criação de outro eixo do Plano, o do orçamento. Além da inserção das suas ações no PPA, LDO e LOA, o eixo prioriza o investimento nas políticas públicas que devem ser implementadas nas comunidades de origem dessas crianças e adolescentes, no intuito de reduzir o número dos que passam a viver nas ruas. Também aponta para a ampliação dos recursos destinados ao fundo municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes e uma importante estratégia, que é a realização de audiências públicas anuais na Câmara Municipal do Recife para discutir a execução das ações previstas no Plano. Assim, o eixo do orçamento pode ser considerado como essencial para garantir que as ações previstas no Plano de fato se materializem e possam impactar positivamente a vida de centenas de crianças e adolescentes que vivem nas ruas e suas famílias.

Não de forma pioneira, porque outros planos municipais já propuseram, o último eixo do Plano é o do monitoramento e avaliação da sua execução. Nele estão previstas ações de diagnóstico da situação de rua, o levantamento das ações do plano que foram realizadas e a promoção de encontros de monitoramento e avaliação. O próprio plano explicita suas preocupações com a execução das ações, indicando a necessidade de previsão orçamentária para suas ações e um sistema de monitoramento e avaliação que possibilitem visualizar o movimento de sua implementação.

A Prefeitura da Cidade do Recife publica em 2015 o Plano Municipal de Atenção Integrada à População em Situação de Rua, que se apresenta em consonância com a Política Nacional (2009). O Plano do Recife está organizado em quatro eixos: Fortalecimento dos serviços especializados para População em Situação de Rua; Articulação Intrasetorial, envolve as proteções sociais no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (Suas); Articulação Intersectorial e Participação, Mobilização e Controle Social. Porém, não apresenta um eixo específico para crianças e adolescentes.

O Plano de Atenção Integrada à População em Situação de Rua do Recife reconhece a particularidade das crianças e adolescentes nessa condição e reportam as ações para o Plano aprovado em 2009 pelo Conselho Municipal de Direitos, mas é interessante destacar que no item intitulado O Plano e as Crianças e os(as) Adolescentes em Situação de Rua, o documento inicia reafirmando a condição de sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, a prioridade absoluta e o direito à proteção integral, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente. O que nos chama mais a atenção é o documento reconhecer as falhas na implementação do que prevê o Estatuto,

A despeito da aplicabilidade do ECA, deparamo-nos ainda hoje com uma considerável lacuna na implantação de políticas públicas infantojuvenis, além de as existentes não apontarem, de forma clara e consistentes, a elaboração dos fluxos e das metodologias que atendam às especificidades desse segmento – assim como a garantia

O reconhecimento das lacunas na implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente parece ter sido inserido no documento de forma genérica, porque após tais considerações o documento passa a apresentar alguns dos feitos do governo municipal nesse campo. O importante foi identificar que o modelo dos planos vem se consolidando, quando se discute questões complexas, que envolvem um segmento específico da população e suas particularidades (criança e adolescente em situação de rua) e que exigem ações de diferentes áreas de políticas públicas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva da atenção destinada às crianças e adolescentes em situação de rua ser efetivada através de políticas públicas foi um avanço, considerando que historicamente no Brasil tais ações eram realizadas por instituições do campo da sociedade. As primeiras décadas do século XX foram marcadas por atuações dessas instituições de cunho caritativo, filantrópico e no final do mesmo século encontramos uma nítida mudança com a execução de projetos sociais mais arrojados, com ações pedagógicas nas ruas e envolvendo diretamente as crianças e os educadores sociais. Além disso, com uma pauta política de defesa de direitos desses sujeitos.

É a partir do século XXI que o Brasil reconhece legalmente a condição de sujeitos de direitos a crianças e adolescentes, sem nenhum tipo formal de distinção. Isso implica que as crianças e adolescentes em situação de rua também gozam dos mesmos direitos constitucionais e os previstos na lei 8069/90 para todas as crianças e adolescentes brasileiros/as.

As políticas públicas brasileiras despontam com um conjunto de ações para a parcela da população que vive nas ruas, já na primeira década do século XXI, principalmente a saúde e a assistência social. O próprio Plano de Enfrentamento à Situação de Rua de Crianças e Adolescentes no Recife (2009) reconhece a capacidade das políticas citadas e mais educação, esporte e cultura de impactar positivamente a vida dessas crianças e suas famílias. Elas aparecem de forma recorrente no texto do Plano e ainda é enfatizado o caráter intersetorial de sua execução.

O Plano enfatiza o papel de formulador e o caráter deliberativo da política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes ao Conselho Municipal de Direitos. Tal aspecto é importante em contextos com investidas de desqualificação das atribuições dos conselhos de direitos, em que o gestor municipal pensa poder deliberar tudo que for afeito a área da criança e do adolescente.

Podemos afirmar que a experiência do Recife ordena um campo da política pública complexo, o das crianças e dos adolescentes em situação de rua, e que a existência do referido Plano mudou a forma do poder público responder as demandas dessa área.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2009

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90**. 1990.

_____. **Orientações Técnicas Centro Pop- SUAS e População em Situação de Rua**. Brasília, 2011. v. 3.

_____. **Saúde da População em Situação de Rua: Um Direito Humano**. Brasília, 2014.

GOHN, M. da G. **Educação não formal e o educador social. Atuação no desenvolvimento de projetos sociais**. São Paulo: Cortez, 2010.

GOMES, E. P. **Famílias e (dês) proteção social: estudo crítico da campanha “Basta de Rua” à luz do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGSCA)**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, 2011.

MIRANDA, S.G. **Criança e adolescente em situação de rua: políticas e práticas sócio pedagógicas do poder público em Curitiba**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

Disponível:<<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/7416/Microsoft%20Word%20-%20TESE%20DOUTORADO%202005.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>.

Acesso em: 01 jul. 2018.

SOUZA, T de J. **O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a conquista dos direitos: o marco do Movimento Social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil**. **Anais... 3º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. Belo Horizonte. 2013. Disponível:<<http://www.cressmg.org.br/arquivos/simpósio/O%20MOVIMENTO%20NACIONAL%20DE%20MENINOS%20E%20MENINAS%20DE%20RUAS%20E%20A%20CONQUISTA%20DOS%20DIREITOS.pdf>>. Acesso: 03 jul. 2018.

RECIFE. **Plano Municipal de Atenção Integrada à População em Situação de Rua**. Prefeitura de Recife, 2015.

_____. **Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua de Crianças e Adolescentes**. Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. “Menores” institucionalizados e meninos de rua: os grandes temas de pesquisa na década de 80. In: FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Ruben. **O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80**. São Paulo: Cortez, 1991.